



Edital Interno nº 008/2025/PPGFT/CEFID/UDESC de Seleção de Doutorado Sanduíche no Exterior - PDSE/CAPES 2025/2026

1 Objetivo

Este edital regulamenta o processo seletivo interno para escolha de um discente do PPGFT/CEFID/UDESC para concorrer à bolsa do Programa Institucional de Doutorado Sanduíche no Exterior (PDSE) oferecido pela CAPES por meio do [Edital CAPES n.º 17/2025](#). O processo de seleção e a homologação serão de competência do PPGFT e da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação (PROPPG).

2 Número de vagas

Conforme o Ofício n.º 198/2025 PROPPG/REIT/UDESC, a CAPES disponibiliza 1 (uma) bolsa por programa de pós-graduação de doutorado com nota igual ou superior a 4 na Avaliação Quadrienal. Desta forma, o PPGFT disporá de uma vaga para doutorandos regularmente matriculados e em situação regular.

3 Requisitos do candidato

O(a) candidato(a) deverá: - Estar regularmente matriculado(a) no curso de doutorado do PPGFT e vinculado a uma de suas linhas de pesquisa. - Ter sido aprovado(a) no exame de qualificação ou ter cursado ao menos o primeiro ano do doutorado, conforme exigido no item 8 do Edital CAPES 06/2024.

- Possuir currículo Lattes atualizado e manter dedicação integral às atividades de pesquisa, sem vínculo empregatício incompatível com as normas do órgão de fomento. - Apresentar plano de pesquisa que demonstre pertinência com a tese em andamento e exequibilidade no período pretendido (mínimo 4 e máximo 6 meses na 1.ª chamada e até 9 meses na 2.ª chamada).

- Apresentar carta de aceite do(a) **coorientador(a) estrangeiro(a)** e concordância do(a) orientador(a) no PPGFT. - Anexar comprovante de proficiência no idioma exigido pela instituição de destino (quando aplicável).

Candidatos contemplados com bolsa em chamadas anteriores poderão participar apenas se já houver encerrado a vigência da bolsa anterior.



4 Inscrições

As inscrições serão realizadas exclusivamente por meio de formulário eletrônico, cujo link será disponibilizado no [site oficial do Programa de Pós-Graduação em Fisioterapia \(PPGFT/CEFID/UDESC\)](#). Todos os documentos comprobatórios exigidos deverão ser anexados em formato PDF e assinados digitalmente, com exceção do Anexo III, que poderá ser preenchido diretamente na planilha eletrônica disponibilizada e anexado sem qualquer conversão.

Não serão aceitas complementações ou substituições de documentos após o envio do formulário. O cronograma completo, incluindo datas de inscrição, divulgação dos resultados preliminares e finais, será publicado no site do PPGFT. Ressalta-se que todo o processo interno deverá estar concluído e autuado no sistema SGPe até a data limite estipulada nas seguintes datas:

- **07 de outubro de 2025** para a **1.ª chamada**.
- **04 de março de 2026** para a **2.ª chamada**.

5 Documentação necessária

1. **Formulário de inscrição** (ANEXO I) preenchido e assinado digitalmente.
2. **Plano de pesquisa** no exterior (4-9 meses) com cronograma, justificativa e detalhamento das atividades a serem desenvolvidas e sua relação com a tese.
3. **Carta de aceite** do(a) supervisor(a)/coorientador(a) estrangeiro(a) em papel timbrado, contendo a concordância com o plano de pesquisa e o período da estadia.
4. **Declaração do(a) orientador(a)** do PPGFT confirmando que o(a) candidato(a) está apto(a) a realizar o estágio e que a pesquisa está alinhada às linhas do Programa.
5. **Acúmulo de renda:** Documento emitido pelo(a) orientador(a) no âmbito do PPGFT, autorizando expressamente o acúmulo de bolsas e/ou o exercício de atividades remuneradas durante o período de vigência da bolsa sanduíche. Trata-se de um item facultativo, porém recomendado nos casos em que o(a) candidato(a) já possui vínculo empregatício ou outra fonte de rendimento, a fim de evitar incompatibilidades formais com a agência de fomento e com as normas institucionais vigentes.



- 6. Comprovante de aprovação no exame de qualificação OU de matrícula em pelo menos 12 meses de doutorado.**
- 7. Currículo Lattes** atualizado (formato PDF).
- 8. Checklist Pontuativo (ANEXO III)** para pontuação (artigos, capítulos, certificados etc.).
- 9. Comprovação de proficiência em língua estrangeira**

Documento comprobatório de proficiência no idioma da instituição de destino, **conforme exigido pelo país e/ou instituição estrangeira**. A comprovação poderá ocorrer por meio de **um dos documentos a seguir**, conforme previsto no Edital CAPES nº 17/2025:

- **Anexo II:** Declaração emitida pela instituição estrangeira reconhecendo a fluência do candidato;
- **Anexo III:** Declaração de reconhecimento de fluência pela instituição brasileira de origem, vinculada ao candidato;
- **Anexo IV:** **Resultado oficial de teste de proficiência** reconhecido internacionalmente (ex.: TOEFL, IELTS, DELF, DELE, etc.).

A documentação apresentada deve estar válida, atualizada e compatível com o idioma exigido pela instituição de destino. Não serão aceitos documentos que não atendam aos critérios estabelecidos no edital supracitado.

6 Comissão de Seleção

A análise das inscrições, o cálculo da pontuação e a elaboração da ata do processo de seleção serão conduzidos pela própria coordenação do PPGFT com o apoio administrativo do Programa. A ata deverá ser assinada pelo coordenador e arquivada no SGP-e. Os resultados preliminar e final serão divulgados no site do Programa nas datas previstas no cronograma.

7 Critérios de seleção e pontuação

A seleção será composta por duas etapas complementares:



7.1 Avaliação da documentação e do plano de pesquisa

A comissão examinará se a documentação cumpre integralmente as exigências do do [Edital CAPES 17/2025](#). Serão observados os seguintes aspectos

- i. **Adequação da documentação apresentada** às exigências do edital.
- ii. **Qualificação acadêmica** do candidato, evidenciada pelo desempenho acadêmico e potencial científico para a execução dos estudos no exterior.
- iii. **Pertinência e exequibilidade** do plano de pesquisa no exterior com o projeto de tese dentro do cronograma proposto.
- iv. **Adequação da instituição de destino** e pertinência técnico-científica do(a) coorientador(a) externo(a) às atividades previstas.

Candidatos com documentação incompleta ou plano de pesquisa inadequado serão eliminados.

7.2 Pontuação

Em consonância com as diretrizes da CAPES para a Área 21, a pontuação valoriza qualidade, relevância e impacto das produções acadêmicas. As produções consideradas para fins de pontuação deverão compreender o período **de 1º de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2025**. O candidato deverá informar a pontuação de cada item e indicar a página do comprovante. A banca poderá glosar itens sem comprovação.

Produção científica qualificada (GRUPO A)

- **Artigos completos em periódicos:** Para refletir a qualidade dos periódicos, cada artigo publicado ou com aceite receberá uma pontuação calculada por quatro indicadores bibliométricos amplamente utilizados: **quartil SJR, Fator de Impacto JCR, CiteScore (Scopus) e H-Index** da revista.

Cada artigo será pontuado conforme os seguintes indicadores:

Definições:

- **Q:** quartil SJR (1 para Q1, ..., 4 para Q4). Se não houver, Q=4.



- **IF**: Fator de Impacto (JCR).
- **CS**: CiteScore (SCOPUS), valor bruto.
- **H**: H-Index da revista.

Normalizações:

- $Q_{norm} = (5 - Q) / 4 \rightarrow Q1 = 1, Q2 = 0,75, Q3 = 0,50, Q4 = 0,25$
- $IF_{norm} = \min(IF / 3, 1) \rightarrow \text{teto} = 1 (IF \geq 3)$
- $CS_{norm} = \min(CS / 10, 1) \rightarrow \text{teto} = 1 (CS \geq 10)$
- $H_{norm} = \min(H / 100, 1) \rightarrow \text{teto} = 1 (H \geq 100)$

Fórmula final:

$\text{Pontuação} = 10 \times [0,40 \times Q_{norm} + 0,30 \times IF_{norm} + 0,20 \times CS_{norm} + 0,10 \times H_{norm}]$

Exemplo:

Artigo Q1, IF = 2.0, CS = 6.1, H = 55

$\rightarrow Q_{norm} = 1.0, IF_{norm} = 0.67, CS_{norm} = 0.61, H_{norm} = 0.55$
 $\rightarrow \text{Pontuação} = 10 \times [0.40 \times 1 + 0.30 \times 0.67 + 0.20 \times 0.61 + 0.10 \times 0.55] \approx 7,11 \text{ pontos}$

Parágrafo único. No Anexo II, o candidato terá acesso a um tutorial detalhado para a correta checagem e inserção dos dados bibliométricos. Já no tutorial de preenchimento (Anexo IV), constam instruções específicas sobre como preencher cada campo do checklist pontuativo (Anexo III), devendo o candidato segui-las atentamente.

- **Livros e capítulos com ISBN:**



- Livro internacional - 2,0 pontos cada (máx. 4,0).
- Livro nacional - 1,0 ponto cada (máx. 2,0).
- Capítulo de livro internacional - 0,50 ponto cada (máx. 1,0).
- Capítulo de livro nacional - 0,25 ponto cada (máx. 0,50).

Parágrafo único: Aceitam-se livros com mais de 50 páginas; indicar primeira página e ficha catalográfica.

- **Artigos em periódicos sem fator de impacto, mas indexados** (SciELO, Medline, LILACS) - 1,0 ponto cada (máx. 2,0).
- **Artigos não indexados** - 0,25 ponto cada (máx. 0,5).
- **Resumos publicados** em periódicos ou anais - 0,15 ponto cada (máx. 0,6).
- **Apresentação de trabalho como primeiro autor** em evento científico - 0,20 ponto cada (máx. 0,4).
- **Produtos de inovação, tecnologias assistivas, protocolos clínicos registrados, softwares aplicados à reabilitação ou metodologias inovadoras** - 2 pontos por produto (máx. 4 pontos), desde que depositados em órgão oficial e relacionados à linha do Programa.

Envolvimento em pesquisa, ensino e gestão (GRUPO B)

- Iniciação científica com bolsa - 0,15 ponto por mês (máx. 2,0).
- Iniciação científica sem bolsa - 0,05 ponto por mês (máx. 1,0).
- Monitoria ou tutoria - 0,125 ponto por mês (máx. 1,0).
- Participação em comissões/colegiados ou representação discente - 0,5 ponto por ano (máx. 1,5).
- Prêmios e distinções acadêmicas - 0,2 ponto cada (máx. 0,4).
- Bolsa de apoio técnico ou de ensino/pesquisa no exterior - 1 ponto por ano (máx. 2,0).

Formação continuada e extensão (GRUPO C)

- Cursos de aperfeiçoamento (≥ 180 h) na linha de pesquisa do orientador - 0,20 ponto por curso (máx. 0,40).



- Cursos de aperfeiçoamento fora da linha de pesquisa do orientador - 0,10 ponto por curso (máx. 0,20).
- Cursos de especialização (≥ 360 h) na linha de pesquisa do orientador - 0,40 ponto por curso (máx. 0,80).
- Cursos de especialização fora da linha de pesquisa do orientador - 0,20 ponto por curso (máx. 0,40).
- Cursos de aprimoramento (≥ 1.000 h) - 0,60 ponto por curso (máx. 0,60).
- Cursos de extensão (≥ 8 h) - 0,05 ponto por curso (máx. 0,15).
- Residência profissional reconhecida pelo MEC (≥ 5.000 h) - 1,0 ponto.
- Participação em eventos científicos promovidos por sociedades científicas estaduais, nacionais ou internacionais - 0,05 ponto por evento (máx. 0,15).

Parágrafo único. Para os itens que mencionam a expressão “**na linha de pesquisa do orientador**”, o preenchimento do campo “*Justificativa de validação do item*” constante no Anexo III torna-se obrigatório. Nesses casos, o(a) candidato(a) deverá apresentar fundamentação técnica clara e objetiva, demonstrando a correlação direta entre o conteúdo do curso ou atividade e a linha de pesquisa do(a) orientador(a). Justificativas genéricas, imprecisas ou baseadas em correlações indiretas não serão aceitas pela comissão avaliadora.

Impacto social e extensão universitária (GRUPO D)

- **Projetos de extensão com impacto social comprovado**, envolvendo comunidade externa ou serviços de saúde - 0,5 ponto por projeto (máx. 1,5).
- **Ações de divulgação científica** (podcasts, vídeos, blogs institucionais, feiras) - 0,3 ponto por ação (máx. 0,9).
- **Participação em políticas públicas, elaboração de protocolos ou documentos técnicos** - 0,5 ponto cada (máx. 1,0).
- **Participação em eventos ou projetos internacionais** (congressos, intercâmbios, estágios) - 0,5 ponto por participação (máx. 1,0).
- **Outras ações de impacto social** relevantes, tais como programas com populações vulneráveis ou intervenções comunitárias com resultados mensuráveis, devidamente justificadas - 0,4 ponto por ação (máx. 1,6).



Critérios de desempate

Em caso de igualdade na pontuação final, aplicar-se-ão, pela ordem, os seguintes critérios:

1. *Maior pontuação na produção científica qualificada.*
2. *Maior envolvimento em pesquisa, ensino e gestão.*
3. *Maior pontuação em impacto social.*
4. *Maior idade do(a) candidato(a).*

8 Recursos

O resultado preliminar será divulgado no site do PPGFT na data prevista. Os(as) candidatos(as) terão **24 horas** para interpor **recurso** exclusivamente para correção de erro objetivo de pontuação ou irregularidade processual. Não serão aceitos documentos não enviados na inscrição, falhas do candidato nem comparações com outras candidaturas.

9 Homologação e inscrição na CAPES

O resultado final da seleção será homologado pelo Colegiado do PPGFT e encaminhado à PROPPG. Os(as) candidatos(as) classificados(as) e os excedentes deverão realizar sua **inscrição no sistema da CAPES** no endereço <https://inscricao.capes.gov.br/individual> e anexar todos os documentos exigidos pelo Edital CAPES 17/2025. O envio da inscrição implicará aceitação das normas do edital, cabendo à PROPPG cancelar candidaturas inconsistente.

10 Cronograma (referência)

O cronograma detalhado será divulgado no site do PPGFT. De forma geral, o processo seguirá as etapas abaixo, observando os prazos das chamadas do [Edital CAPES 17/2025](#):

Etapa	1.ª chamada (referência)	2.ª chamada (referência)
Publicação do edital interno	27/08/2025	janeiro de 2026
Período de inscrições	27/08/2025 até 28/09/2025	janeiro-fevereiro/2026



Etapa	1.ª chamada (referência)	2.ª chamada (referência)
Divulgação do resultado preliminar	Até as 18h de 01/10/2025	até fevereiro/2026
Prazo para recursos (24 h)	Entre 18h de 01/10/2025 e 18h de 02/10/2025	fevereiro/2026
Resultado final e homologação	Até as 13h do dia 03/10/2025	fevereiro/2026
Envio do processo à PROPPG (SGP-e)	até 07/10/2025	até 04/03/2026

Obs.: os prazos podem sofrer alterações caso a CAPES modifique o calendário oficial.

11 Disposições finais

- A inscrição do(a) candidato(a) no sistema da CAPES implica conhecimento e aceitação das normas do **Edital CAPES n.º 17/2025**
- O candidato não poderá alegar desconhecimento.
- A PROPPG poderá cancelar a homologação de candidaturas que não atendam aos requisitos do edital da CAPES.
- Casos omissos serão resolvidos pela comissão de bolsas e pelo Colegiado do PPGFT, respeitando as normas institucionais e da CAPES.
- Este edital entra em vigor na data de sua publicação no site do PPGFT.

Florianópolis, 27 agosto de 2025

**Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Fisioterapia -
PPGFT/CEFID/UDESC**



Código para verificação: **B0XO73U5**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

 **RODRIGO OKUBO** (CPF: 305.XXX.368-XX) em 27/08/2025 às 14:35:46
Emitido por: "SGP-e", emitido em 04/04/2019 - 13:57:16 e válido até 04/04/2119 - 13:57:16.
(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/VURFU0NfMTIwMjJfMDAwMDA5MjFfOTIxZlwMjVfQjBYTzczVTU=> ou o site <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **UDESC 00000921/2025** e o código **B0XO73U5** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.